

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	06/2024
Folha Nº	266
Rubrica	

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 06/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº:90005/2024.

**EMPRESAS CONTRATADAS: IG TEX COMÉRCIO E SERVIÇOS – VALTER MARQUES FILHO.
RC CESTAS – ROBSON AMORIM BARBOSA DOS SANTOS.
DN COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
ER2 E – COMMERCE LTDA.
SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
WM COMPANY – WENDER PEDRO MIGUEL BONFIM.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, através das empresas habilitadas, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR TOTAL: R\$ 12.422,08 (Doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, as empresas IG TEX COMÉRCIO E SERVIÇOS – VALTER MARQUES FILHO. (CNPJ 47.101.015/0001-00), RC CESTAS – ROBSON AMORIM BARBOSA DOS SANTOS (CNPJ 51.655.432/0001-71), DN COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 48.749.319/0001-40), ER2 E – COMMERCE LTDA (CNPJ 42.206.665/0001-41), SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.932.323/0001-41), WM COMPANY – WENDER PEDRO MIGUEL BONFIM (CNPJ 52.618.166/0001-70), apresentaram o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento dos materiais de limpeza, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 06/2024.

Roberta J. Pereira
ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2024.

Denilson de Souza Guimarães
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA